

Formação em Ação

Grupo

**Educação das relações étnico-raciais
e ensino de história e cultura Indígena.**

Grupo

**Educação para o Envelhecimento
Digno e Saudável.**

Grupo

**Educação das relações étnico-raciais
e ensino de história e cultura
Afro-brasileira e Africana.**

Grupo

Educação Ambiental.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação





Versão Online ISBN 978-85-8015-040-7
Cadernos PDE

O PROFESSOR PDE E OS DESAFIOS
DA ESCOLA PÚBLICA PARANAENSE
Produção Didático-Pedagógica

2008

VOLUME II



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

UNIDADE TEMÁTICA

**COLOMBO
2008=**



NEUTON DAMÁSIO PEREIRA

A LEI 10639/03 E O COMBATE AO RACISMO NO ESPAÇO ESCOLAR

COLOMBO

2008



SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996	2
3. Os Parâmetros Curriculares Nacionais de 1999	3
4. Parecer 003/2004 do Conselho Nacional de Educação	3
5. Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Educação de 2004	4
6. Deliberação nº 04/06 do Conselho Estadual de Educação	5
7. A Lei 10639 na escola	6
8. A Questão Racial no Espaço Escolar	11
9. Considerações Finais	16
10. Referências	20



A LEI 10639/03 E O COMBATE AO RACISMO NO ESPAÇO ESCOLAR

Profº Neuton Damásio Pereira

Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Colombo – PR

“Aprendemos a voar como os pássaros, aprendemos a nadar como os peixes, mas ainda não aprendemos a sensível arte de viver como irmãos.”

Martin Luther King

Resumo

O artigo traz uma discussão acerca das legislações que permeiam a lei 10639/03 e que tem como objetivo a valorização da História e Cultura Africana e Afro-brasileira e também o combate ao racismo no ambiente escolar, mostrando como cada legislação referenda a Lei 10639 e serve como instrumento de luta contra problemas de cunho raciais existentes na escola, onde o alvo principal é o negro, sua condição étnica, sua condição fenotípica e sua cultura, procurando fazer um diálogo entre a legislação e a questão racial na escola, utilizando-se de estudos bibliográficos e autores que dedicam seus estudos a questão racial no âmbito escolar.

Palavras-chave: racismo, Lei 10639, negro, História e Cultura Africana a Afro-brasileira, escola.

1. Introdução

A Lei 10639 sancionada em 2003 trouxe a possibilidade de estudar a História e Cultura da África e dos Afro-brasileiros, como forma de resgate e valorização do povo descendente dos antepassados africanos, trazidos ao Brasil para servirem de força produtiva.

A lei 10639 está estabelecida e deve ser cumprida. Iremos debater sobre o quanto essa lei pode promover na escola, um entendimento sobre as relações étnico-raciais e o combate ao



racismo. Como a legislação por si própria dá conta de resgatar a História Africana e Afrobrasileira e ao mesmo tempo dar fim aos conflitos gerados pelas práticas racistas, presentes no âmbito educacional. Mas a lei não está sozinha.

A lei veio junto com ações afirmativas e legislações nacionais e estaduais, propostas pela luta política de diferentes movimentos e organizações de negros, em conjunto com políticas governamentais.

Juntas tiveram a intenção de valorização e reconhecimento da História e Cultura Afro-brasileira, visando conciliar essa ação afirmativa à luta contra o racismo na escola. É claro que somente as leis isoladamente não conseguem estabelecer o fim das práticas racistas, mesmo dentro da escola.

O artigo visa discutir as legislações correlatas a Lei 10639/03 e o seu papel frente ao racismo na escola, com os objetivos de perceber como a lei pode ser utilizada na escola como instrumento de combate ao racismo, além de discutir a questão racial no Brasil do ponto de vista educacional.

A base teórica desse trabalho tem como referências os autores Jorge Arruda, Monica Lima, Kabenguele Munanga, além dos Cadernos Temáticos da SEED sobre História e Cultura Afro-brasileira e Africana de 2005, e Relações Étnico-Raciais de 2006 e o de

2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996

A lei 9394/96, Lei de Diretrizes da Educação Nacional, estabelece no seu Artigo 3º, inciso IV, “respeito à liberdade e apreço à tolerância” (BRASIL, 1996).

Não há como pensarmos em ensino da História e Cultura Africana e Afrobrasileira, sem cumprirmos esses preceitos. Ao trabalharmos com uma cultura de uma etnia historicamente comprometida por todo o modelo de preconceito, temos que ter em mente a necessidade de aceitarmos as diferenças culturais. Além disso, é necessário o respeito ao princípio de liberdade, principalmente com relação à religião de matriz africana.

No Artigo 26, inciso 4º, diz que “o ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia” (BRASIL, 1996). Essas contribuições devem ser aferidas, de maneira a dar uma visão sobre a cultura desses povos, de modo que se consiga mostrar suas diferenças, desconstruindo com o preconceito.



3. Os Parâmetros Curriculares Nacionais de 1999

Junto à legislação temos também alguns referencias básicos para legitimar ainda mais o ensino de História Africana e Afrobrasileira nas escolas, como é o caso dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), que apresentam como objetivos da História no Ensino Fundamental:

compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio as injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito; conhecer características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal e o sentimento de pertinência ao país; conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação, o baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais (Brasil, 1998)

Os PCN's, inscritos 4 anos antes da Lei 10639/03, sugerem a solidariedade, a cooperação, o repúdio as injustiças. Isso nos mostra que, independentemente da exigência do Ensino de História e Cultura Africana e Afrodescendente, já havia a preocupação de estabelecer a necessidade de compreender as injustiças sociais, raciais, religiosas, econômicas e políticas, presentes na sociedade brasileira.

Nesse entendimento, a educação deveria conscientizar a sociedade para que ela assegure-se atitudes cidadãs em uma ordem democrática, a fim de que ocorram um reposicionamento com relação aos negros e afrodescendentes, mas isso não ocorre de maneira espontânea, reforçando assim a necessidade da Lei 10639/03.

O ensino de História deveria ser um dos meios para que se atingissem essas conquistas de respeito e solidariedade, já que

os conteúdos estão articulados, igualmente, com os temas transversais, privilegiando as diferenças culturais, étnicas, religiosas, de costume, gênero e poder econômico, na perspectiva do fortalecimento de laços de identidade e reflexão crítica sobre as conseqüências históricas das atitudes de discriminação e segregação (BRASIL, 1998)

4. Parecer 003/2004 do Conselho Nacional de Educação

O Conselho Nacional de Educação, no Parecer 003/2004,



(...) procura oferecer uma resposta, entre outras, na área da educação, à demanda da população afrodescendente, no sentido de políticas de ações afirmativas, isto é, de políticas de reparações, e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura, identidade. (PARANÁ, 2005)

Esse parecer reforça a Lei 10639/03, enfatizando a necessidade de recuperar a importância da cultura africana dentro do Brasil e ainda, servindo como instrumento de auto-reconhecimento étnico-racial e cultural de negros e pardos, hoje a maioria da população brasileira.

Relevante nesse Parecer é o fato dele propor políticas de reparações aos afrodescendentes, reparações essas que não tem aspecto financeiro, mas sim, culturais e morais, reavendo junto à sociedade brasileira, o orgulho do povo negro, a aceitação de sua cultura e diferenças na composição da identidade do próprio povo brasileiro.

Não esqueçamos que nenhuma quantia monetária paga a dignidade de um povo, a sua auto-estima, a sua raiz étnica e cultural, a sua herança e identidade com os seus ancestrais.

5. Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Educação de 2004

O Conselho Nacional de Educação, em junho de 2004, instituiu através da Resolução nº 1, de 17 de junho/04, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-Raciais e para o Ensino de História Afrobrasileira e Africana.

Tendo em vista normatizar a função da escola junto à aplicação da Lei 10639/03, estabelece a necessidade da formação continuada de docentes, dentro da temática de História e Cultura Afro-descendente e Africana. (PARANÁ, 2005)

A Resolução nº 1 traz orientações às escolas em todos os níveis de ensino, sobre a necessidade, obrigatoriedade e importância do Ensino da História e Cultura Africana e Afrobrasileira. Também como criar através desse ensino, um cidadão consciente e atuante no seio da comunidade multicultural e pluriétnica.

Há também a importância de se criar um canal de comunicação entre a escola e os movimentos negros e todos os segmentos que formem docentes ou trabalhem para a valorização da cultura Afrobrasileira.

Esta Resolução garante ainda, a necessidade de boas escolas e de professores comprometidos com a valorização e ensino da Cultura Afrobrasileira e Africana, de se formar órgãos colegiados para o tratamento da discriminação e do racismo no cotidiano da escola e também nos materiais didáticos propostos na aprendizagem dos alunos.



Essa resolução traz uma discussão presente no cotidiano da escola, ou seja, como ensinar a História e Cultura da África e dos Afrodescendentes dentro de uma escola sectária e que se depara com o racismo?

Não se pode esperar que o racismo finde por si só, mas é necessário ter o entendimento de que ele existe e deve ser combatido sempre, senão cairemos na lógica da razão científica ou das ideologias de irmandade, presentes nos discursos de algumas religiões.

(...) não basta a lógica da razão científica que diz que biologicamente não existem raças superiores e inferiores, como não basta a moral cristã que diz que perante Deus somos todos iguais, para que as cabeças de nossos alunos possam automaticamente deixar de ser preconceituosas. Como educadores, devemos saber que apesar da lógica da razão ser importante nos processos formativos e informativos, ela não modifica por si o imaginário e as representações coletivas negativas que se tem do negro e do índio na nossa sociedade. Considerando que esse imaginário e essas representações, em parte situados no inconsciente coletivo, possuem uma dimensão afetiva e emocional, dimensão onde brotam e são cultivadas as crenças, os estereótipos e os valores que codificam as atitudes, é preciso descobrir e inventar técnicas e linguagens capazes de superar os limites da pura razão e de tocar no imaginário e nas representações. Enfim, capazes de deixar aflorar os preconceitos escondidos na estrutura profunda do nosso psiquismo. (MUNANGA, 2005, p. 18)

Sem uma cobrança por parte dos Movimentos Negros, do Ministério Público e da sociedade civil organizada e que esteja sensibilizada para a efetivação dessa deliberação e da própria Lei 10639, não teremos a plenitude das recomendações propostas pelo Conselho Nacional de Educação.

6. Deliberação nº 04/06 do Conselho Estadual de Educação

No estado do Paraná, o Conselho Estadual de Educação, na Deliberação nº 04/06, “estabelece as Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana” (PARANÁ, 2006).

Nessa deliberação, temos no artigo 2º o estabelecimento de uma prática pedagógica, cuja abordagem por parte dos docentes seja sempre positiva quando se referirem à África, seus habitantes e aqueles que são resultados da Diáspora Africana.

Isso estabelece uma responsabilidade ao professor, que terá a necessidade de procurar mudar concepções a cerca do continente africano, estudando-o, pesquisando-o, quebrando tabus. Isso fará enriquecer ainda mais a prática docente e as relações étnico-raciais na escola, principalmente aos afrodescendentes.



No artigo 2º, ainda, determina-se a necessidade de o Projeto Político Pedagógico contemplar em todas as disciplinas da matriz curricular, ao longo do ano letivo e de forma obrigatória, a História e a Cultura Africana e afrodescendente. Aqui se deve fazer uma reflexão sobre uma proposta colocada no papel e uma proposta efetivada em ações práticas.

Este processo de construção do Projeto Político Pedagógico deve contemplar o Ensino de História e Cultura Africana e Afrodescendente, mas mesmo com todo este envolvimento da comunidade escolar, pode-se correr o risco da escola não efetivar a sua aplicação, daí terá mais um documento sem objetivo prático.

Ele ficará guardado em alguma gaveta ou armário, na sala do Gestor Escolar ou da Equipe Técnico-Pedagógica. Como todo o documento, deve ser discutido e rediscutido, aplicado nas suas resoluções e determinações, bem como, avaliada permanentemente as metas que foram pré-determinadas, a fim de não perder a objetividade do que havia sido proposto.

Se existe nas escolas e em diversos setores da sociedade, uma resistência com relação à obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Africana e Afrodescendente, não fazendo valer na prática o que está escrito nos documentos, então não cumprimos o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação.

O estudo da LDB, do Parecer 003/04, da Resolução nº 1, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Étnico-Racial, da Deliberação do Conselho Estadual de Educação, apresentam-se como mecanismos diretivos que devem permear a atitude do professor e da escola, na objetivação de buscar o resgate da cultura dos afrodescendentes.

O professor e a escola ao fazerem isso poderão transformar a nossa sociedade verdadeiramente pluriétnica, multicultural e democrática.

7. A Lei 10639 na escola

Em 9 de janeiro de 2003, o Governo Federal sancionou a Lei 10639, tornando obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afrobrasileira e a História da África e dos Africanos, em todo o território nacional e em toda a rede de ensino, pública ou privada.

Incluir-se-ia nesses conteúdos, segundo a lei, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e a contribuição dos negros na formação da sociedade brasileira.

Como todas as leis existentes no Brasil, a 10639 teve um legado histórico pautado na luta dos negros que remete a escravidão, pois desde que o negro entrou no primeiro navio negreiro rumo ao Brasil, na condição de escravizado, busca-se a liberdade, o reconhecimento humano e cultural do negro e seus descendentes.

Esta lei tem uma história. Grupos ligados ao movimento negro e representante da comunidade acadêmica, desde há muito, reivindicam esta inclusão. Para falar apenas da história mais recente, houve um período, na década de 90, em que os estudantes de História organizavam, no ano intermediário aos seus encontros nacionais, um Encontro Nacional de História da África. Em partes diferentes do Brasil, distantes em geral dos grandes centros, nunca menos de quinhentos estudantes passavam uma semana às voltas com cursos, mesas-redondas e atividades ligadas ao tema. Paralelamente, a ANPUH (Associação Nacional de Professores Universitários de História) não poucas vezes se pronunciou favorável à inserção de disciplinas de História da África nos cursos universitários de História. E outras entidades e grupos, bem como intelectuais e ativistas do movimento docente, apresentaram a mesma reivindicação.

Ou seja: não se pode em nenhum momento dizer que esta lei foi uma criação de um governo sem um movimento prévio que a apoiasse e a pusesse na pauta da educação brasileira. Ela resulta de um processo no quais diferentes agentes sociais atuaram para que se tornasse realidade, e por acreditarem na importância da medida. Claro que a lei não basta. Nenhuma medida legal é suficiente, se não nos debruçarmos sobre ela para refletir e se não nos engajarmos na sua execução. E neste caso, em especial, estes dois movimentos se fazem necessários. (LIMA, 2004, p. 84),

A lei então surge como movimento de resistência, contestação, embate, dos negros contra as ações que tentam invisibilizá-lo dentro da sociedade brasileira, diminuindo ou tirando a importância da cultura negra para a formação do que somos hoje.

Assim, a luz das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, que trata dos conteúdos tradicionais das várias disciplinas, em especial o Art. 26^a da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, (Lei 10.639/2003) – garantindo o que está preconizado desde a Constituição Federal em seu art. 3, IV, (...) “o preconceito de origem de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” e reconhecem que todos são portadores de singularidade irreduzível e que a formação escolar tem de estar atenta para o desenvolvimento de suas personalidades (Art. 208. IV). (ARRUDA, 2007, p.9)

Então temos clareza que a lei não foi dada, foi conquistada, através da luta política, da articulação e do confronto de forças contrárias a qualquer tentativa de ascensão, de igualdade dos negros, na sociedade brasileira.

Ainda, se fazem muitos questionamentos com relação à motivação da lei. Por que lei, se o conteúdo de História unicamente poderia abranger a História e Cultura Africana?

Tal questionamento remete a pensarmos que a criação de uma lei, vem no seio de uma história do Brasil repleta de preceitos ideológicos de cunho racial, que fizeram do negro um ser servil, subalterno, oprimido, desde a escravidão.

Se quisermos olhar com um certo distanciamento, podemos perguntar-nos: por que a necessidade de uma lei para fazer valer a presença de um conteúdo tão evidentemente fundamental na História geral e em especial na História de grupos humanos que participaram diretamente da formação do nosso país?



A raiz deste ocultamento estava no preconceito e na ignorância sobre a vida social e a história destes grupos humanos e, sobretudo, na necessidade de domínio sobre eles, com objetivos de escravizá-los ou colonizá-los. Esta raiz, portanto, se situava na própria história das relações com os povos africanos por parte daqueles grupos dominantes das sociedades nas quais nossos primeiros historiadores se espelharam para construir os saberes oficiais sobre o Brasil. (LIMA, 2004, p.84)

Propostas como embranquecer a sociedade brasileira, presentes com afinco no século XIX, fizeram com que os negros, historicamente, estivessem sendo considerado atraso à tentativa do Brasil se tornar um país moderno, sedento por assemelhar-se ao europeu, branco e cristão.

Tal é a condição de praticidade dessas ações da elite, que se buscaram na imigração europeia, mecanismos para diminuir gradativamente com a proliferação da raça negra no Brasil. Com a chegada dos europeus, em poucos anos, o Brasil se tornaria um país com as características de uma “verdadeira civilização”, a civilização europeia.

Essa ideologia transformou o negro em empecilho, objeto de descaso, alguém não desejado para a composição da sociedade brasileira. Junto com o discurso veio à prática e toda a carga de preconceito que o negro ainda sofre no século XXI.

A negação desta história esteve sempre associada nitidamente a formas de controle social e dominação ideológica, além do interesse na construção de uma identidade brasileira despida de seu conteúdo racial, dentro do chamado desejo de branqueamento de nossa sociedade. Característico da segunda metade do século XIX, este desejo ainda vigora dentro de alguns setores sociais mais retrógrados, embora a luta por mudanças no campo do ensino da História tenha criado embates ao longo do século XX. (LIMA, 2004, p.85)

Outro ponto muito relevante com relação a lei, é que ela é oferecida para o Ensino Fundamental e Médio, cujos professores, nas suas graduações, não tiveram ou ainda não tem acesso a disciplina de História da África ou temáticas afins. É um grande desafio para a educação brasileira, conseguir conciliar essa defasagem de conteúdos de História da África na formação de nossos docentes.

Eles são a ponte entre o saber e o aluno e como tais, necessitam estar prontos para enfrentar os desafios do ensino de História da África e Cultura Africana, devido a toda carga de preconceito historicamente conhecida.

Esse é um novo desafio apresentado a todos os professores, em especial os professores de História, Artes e Língua Portuguesa, inicialmente, já que no parecer da prof^a Petronilha, recomenda-se o estudo da temática em todas as disciplinas do currículo escolar.

Assim, necessita-se encontrar um viés para trabalhar a lei e buscar os mecanismos que facilitem a sua implantação. Isso deve surgir a partir da definição e entendimento do que a lei significa para a formação da sociedade brasileira.

A lei 10639 tem um caráter de buscar a valorização da cultura afrodescendente e do negro dentro da sociedade brasileira, tendo como foco dessa disseminação e valorização, o espaço escolar.

Neste sentido, a Lei 10639, de 9 de janeiro de 2003, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", avança no que poderíamos chamar de implantação de uma pedagogia antifascista, valorizando a história e a influência do povo negro nos contextos social, cultural, político e econômico brasileiro. É, indubitavelmente, um instrumento importante para a construção da democracia e para a transformação social, para a construção de um novo Brasil.

Ela vem com o intuito de atingir toda a sociedade, pois valorizar o negro não é papel apenas do negro, mas sim, papel de todo o cidadão, reforçando a idéia de cidadania plena.

Por isso, essa busca deve englobar a participação de todos os cidadãos na efetivação da lei. Ela não é transitória, ela é permanente, portanto, mesmo sendo considerada ação afirmativa, não pode ser pensada como uma ação que tem começo, meio, fim, mas pensar a lei como algo que veio para ficar, perdurar, sendo ajustada e melhorada dentro do processo de sua implantação.

A lei deve servir para a desconstrução de mecanismos ideológicos, sustentáculos dos mitos de inferioridade do negro e da ideologia da democracia racial. Deve apresentar-se como ferramenta na luta cotidiana do negro, contra o que chamamos de racismo e todo o conjunto de ações que acompanham tal prática.

Devemos tomar cuidado ao darmos início à educação da História da África e dos afro-brasileiros, no sentido de não cometermos erros históricos e levarmos o nosso aluno a conhecimentos tortuosos sobre História e Cultura Africana, a ponto de legitimar as idéias preconceituosas, racistas e folclóricas da cultura africana e sua história.

Não podemos, a despeito da exigência da Lei, sair repassando nas nossas salas de aula informações equivocadas, ou tratar o tema de uma maneira folclorizada e idealizada. Este é um grande temor: repetir modelos para fazer com que estes conteúdos curriculares fiquem parecidos com os que já trabalhávamos ao tratarmos da História e das contribuições culturais comumente estudadas é um caminho fácil e perigosíssimo. São temas diferentes e sua abordagem necessariamente deve ser diferenciada. (LIMA, 2004, p. 86)



Faz-se necessário a capacitação, o estudo, o debate, a troca de saberes, e fundamentalmente a pesquisa, como referenciais para estabelecermos um início promissor no ensino de História e Cultura Africana e Afrobrasileira.

Em primeiro lugar é fundamental formar-se, atualizar-se nos temas, e não partir do pouco que se sabe para ocupar um lugar que nunca esteve ocupado. Temos a responsabilidade de tratar com muito profissionalismo estes conteúdos. Por isto, devemos estudar procurar leituras específicas e, sempre que possível, capacitar-nos em cursos e em discussões acadêmicas. Nossas precárias condições de trabalho e de vida não podem justificar uma ausência de esforço neste sentido. Estamos falando da re-escritura de uma História que nos foi negada, estamos lidando com a base de uma identidade que está para ser reconstruída. O que está em jogo é mais do que nossa competência - é o nosso compromisso. (LIMA, 2004, p. 87)

É fundamental para se alcançar um resultado satisfatório para a História do negro brasileiro, que se busquem ações políticas na academia, com a abertura de disciplina de História e Cultura da África e dos afrodescendentes, nas graduações de Artes, Língua Portuguesa e História.

Na escola, deve-se preocupar-se com aquele docente que já está a muito trabalhando em sala de aula, que mesmo com a experiência docente, não obteve a possibilidade de conhecer, de discutir, de pesquisar sobre essas temáticas.

Juridicamente a lei deve ser cobrada a quem de direito, o governo, logo se entenda, Ministério da Educação, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, Gestores Escolares, Equipes Técnico-Pedagógicas, docentes. Os governos com suas políticas para a educação devem atentar para a História dos negros e a necessidade de ser recontada, não apenas ilustrando a História, mas situando os negros como peças importantes na formação do povo brasileiro e por isso com a necessidade de valorização de sua História e Cultura.

(...) essencial cobrar das autoridades, em especial dos gestores de instituições de ensino, o apoio para fazer da iniciativa da lei uma realidade. Foi estabelecida a obrigatoriedade, mas ela não basta, para que o obrigatório se torne viável e produtivo tem que haver investimento na formação. Estudantes universitários: militem pela inclusão destes assuntos nas disciplinas dos currículos de suas faculdades, institutos, departamentos. Isto é possível, e já vem sendo feito. Professores: solicite da rede de ensino a realização de cursos - isto é possível, e também já é realidade em alguns lugares. Busquem e criem espaços (seminários, mesas-redondas, debates, simpósios) e cursos onde se estimule o aprofundamento no estudo destes temas e as reflexões sobre práticas pedagógicas adequadas. (LIMA, 2004, p. 87)

Assim percebemos que fazer cumprir a lei 10639 na educação, não é tarefa das mais fáceis, vai depender muito do olhar de quem tem as rédeas da execução dessa lei, no espaço escolar.

Sabemos que a lei pode servir no combate ao racismo, dentro da escola e conseqüentemente, com reflexo fora dela também. Os crentes na necessidade e possibilidade de estancar o racismo das práticas cotidianas brasileiras, não devem medir esforços para colocarem em prática a determinação da lei e cobrar para que ela seja de fato cumprida.

Não deixemos que ela se transforme em mais uma “lei morta”, idênticas a outras existentes no Brasil, discutidas, defendidas, votadas, sancionadas, porém não cumpridas.

8. A Questão Racial no Espaço Escolar

Antes de abordarmos especificamente a questão racial na escola, devemos fazer um parêntese em relação à idéia de discriminação, como ela era entendida historicamente.

É bom lembrar que nos tempos primitivos, até por volta da Idade Média, a discriminação baseava-se em fatores religiosos, políticos, nacionalidade e na linguagem, e não em diferenças biológicas ou raciais como acontece hoje. Era o “fiel” contra o “pagão”, o “cristão” contra o “muçulmano” ou mesmo contra o “judeu”. Observe, portanto, que o motivo era religioso, de nacionalidade, etc, mas nunca racial (MUNANGA, 2005, p. 39)

Vemos então que a questão racial, as suas diferenciações com prejuízo de uma raça perante outra, nasce no século XV, quando se dá a expansão européia por outros continentes e conseqüentemente, os primeiros contatos dos europeus com outros povos. E no Brasil não foi diferente.

Somente no século XX, é que surgiram as primeiras tentativas de mudar o discurso de superioridade racial, porém utilizando-se, no Brasil, a idéia de miscigenação, o nascimento do “**brasileiro ideal**” (crivo meu). Nasce a democracia racial.

A hipótese apontada por alguns intelectuais brasileiros, entre eles Gilberto Freyre, de ser o Brasil uma nação com uma “democracia racial”, em muito colaborou para se esconder alguns mitos seculares no país, entre eles, a idéia de que a formação do povo brasileiro se deu naturalmente, sem conflitos raciais.

Tendência que se forjou na sociedade brasileira, mascarando o tratamento desigual destinado aos afro-descendentes. Informar que só através de políticas de reparação, como é o caso do Estatuto de Igualdade Racial, poderemos construir políticas Públicas de Ações Afirmativas que possam reparar os quatro (4) séculos de negação



de direitos à saúde, à educação, aos bens materiais e à cidadania plena. (ARRUDA, 2007, p 30)

Essa idéia é um grande desencontro de informações e uma construção de uma História Oficial, tentada a mostrar um Brasil multifacetado pela mistura de raças e ao mesmo tempo, buscando características das três raças em todo o processo de formação do povo brasileiro. A democracia racial é entendida como,

(...) mito segundo o qual no Brasil não existe preconceito étnico-racial e, conseqüentemente, não existem barreiras sociais baseadas na existência da nossa diversidade étnica e racial, podemos então enfrentar o segundo desafio de como inventar as estratégias educativas e pedagógicas de combate ao racismo. (MUNANGA, 2005, p.18)

Necessita-se refletir muito com relação ao que se entende nesse discurso, ao longo da perspectiva de exaltação da harmonia racial brasileira de esconder o racismo, ao não admitir as influências diretas de negros e índios na formação cultural do país. Eles somente servem como referenciais quando se discute a formação étnica brasileira, retirando qualquer condição de negros e índios ser inseridos na formação cultural da nação.

O discurso de Freyre com relação à questão da miscigenação do povo brasileiro relata que,

o intercuro sexual de brancos dos melhores estoques – inclusive eclesiásticos, sem dúvida nenhuma, dos elementos maus seletos e eugênicos na formação brasileira – com escravos negros e mulatos foi formidável. Resultou daí grossa multidão de filhos ilegítimos – mulatinhos criados muitas vezes com a prole legítima, dentro do liberal patriacalismo das casas-grandes; outros à sombra dos engenhos de frades; ou então nas “rodas” e orfanatos.

Híbrida desde o início, a sociedade brasileira é de todas da América e que se constitui mais harmoniosamente quanto às relações da raça; dentro de um ambiente de quase reciprocidade cultural que resultou no máximo aproveitamento dos valores e experiências dos povos atrasados pelo adiantado; no máximo de contemporização da cultura advéncia com a nativa, da do conquistador com o conquistado. (CARNEIRO, 1995, p. 38)

A contraposição desse discurso está no fato da construção das relações raciais no Brasil, serem baseadas na estruturação da escravidão, ou seja, a relação senhor e escravo, aquele que manda e aquele que é comandado.

A complexidade das relações raciais na sociedade brasileira foi construída com base no processo de escravização de africanos. Isto foi o que criou, ao longo de séculos de história, tanto no escravizado quanto no escravocrata, representações sociais e experiências de subalternidade que são, do ponto de vista individual, de uma fundura

simbólica imensa, e que produzem, do ponto de vista social, em engessamento de lugares e de hegemonia. (BRASIL, 2006, p. 17)

A concepção de raça negra no Brasil trouxe consigo, todo o estereótipo de dificuldade e de negação da própria percepção de o que é ser negro, o significado de raça. É como se o negro não tivesse raça, na concepção sociológica e para obtê-la, tivesse que recorrer à miscigenação, como meio de fugir de sua condição de negro caracterizado pelo sofrimento da escravidão. Até hoje, século XXI, o negro tem dificuldades de se identificar, não sabe se é raça ou é cultura, se autodenominando de variados modos, preto, negro, mulato, mestiço, de cor, etc.

No Brasil, a associação de características físicas, condição econômica e classificação racial, tem se mostrado como equação permanente nos estudos das relações raciais. É nessa medida, na nossa sociedade altamente miscigenada, isso permite a variedade de termos, classificatórios e autoclassificatórios relativos á capacidade de negociação de lugares sociais (BRASIL, 2006, p. 19)

Isso evidencia a necessidade dos negros em negar a si, tentando muitas vezes valorizar qualquer resquício de origem negra, para a sua própria promoção social e econômica, buscando uma melhor colocação na classificatória sociedade brasileira.

Por outro lado, Silva (1999) aponta também a relação ente cor e classe social que se manifesta no fenômeno do branqueamento como medida de identificação. Agregando os conteúdos da condição socioeconômica as características “raciais”, o conceito indica que a sociedade brasileira faz com que o termo preto e pobre seja quase sinônimo. (BRASIL, 2006, p. 20)

No âmbito da escola, o racismo se manifesta brutalmente, principalmente contra os discentes negros e afrodescendentes, em três dimensões, a moral, a intelectual e a estética.

O preconceito racial se manifesta na escola não apenas pelas expressões racistas entre alunos, mas pela omissão e pelo silêncio quando essas situações ocorrem ou, ainda, pelo mesmo silêncio e ocultamento da imagem do negro como imagem positiva e, na contra partida, pela super-representação da imagem do branco. (BRASIL, 2006, p. 22)

Vemos entre as crianças e adolescentes na escola, situações que retratam o racismo presente nas relações étnico-raciais da sociedade brasileira, as quais buscam diminuir a importância do negro, com práticas excludentes, exercidas de forma natural no cotidiano brasileiro.



As atribuições, as piadas e as brincadeiras que reforçam o preconceito racial quase sempre revelam conteúdos racistas relacionados a essas três dimensões. Assim é conhecido o “quando não suja na entrada, suja na saída”, “é preto, mas inteligente”, “é preto, mas é bonitinho”, ou ainda a classificação de cabelo “ruim” ou “cabelo duro”, quase sempre acompanhada de risos. (BRASIL, 2006, p. 21)

O professor, frente a essas situações racistas, tem um fenomenal papel, onde ele pode ser um articulador contra o racismo na sala de aula ou legitimador das atitudes racistas. Porém, deve-se ter clareza sobre o papel do professor, a frente dessas questões de combate ao racismo e a todo tipo de preconceito. Nem todos os docentes têm a formação necessária para trabalhar com tais temas.

Alguns dentre nós não receberam na sua educação e formação de cidadãos, de professores e educadores o necessário preparo para lidar com o desafio que a problemática da convivência com a diversidade e as manifestações de discriminação dela resultada colocam quotidianamente na nossa vida profissional. Essa falta de preparo, que devemos considerar como reflexo do nosso mito de democracia racial compromete, sem dúvida, o objetivo fundamental da nossa missão no processo de formação dos futuros cidadãos responsáveis de amanhã. Com efeito, sem assumir nenhum complexo de culpa, não podemos esquecer que somos produtos de uma educação eurocêntrica e que podemos, em função desta, reproduzir consciente ou conscientemente os preconceitos que permeiam nossa sociedade. (MUNANGA, 2005, p.15)

Alguns professores ao invés de buscarem mecanismos para sanear e banir com situações de racismo em sala de aula, muitas vezes acabam legitimando essas situações, ou não dando a atenção necessária, ou ainda, repetindo frases ou tirando conclusões, que muitas vezes reforça o racismo.

Isso se dá pelo despreparo do professor, falta de capacitação, ausência de consciência pedagógica ou algumas vezes, por não haver por parte do docente, uma sensibilização com relação aos efeitos danosos do racismo.

(...) alguns professores, por falta de preparo ou por preconceitos neles introjetados, não sabem lançar mão das situações flagrantes de discriminação no espaço escolar e na sala como momento pedagógico privilegiado para discutir a diversidade e conscientizar seus alunos sobre a importância e a riqueza que ela traz à nossa cultura e à nossa identidade nacional. Na maioria dos casos, praticam a política de avestruz ou sentem pena dos “coitadinhos”, em vez de uma atitude responsável que consistiria, por um lado, em mostrar que a diversidade não constitui um fator de superioridade e inferioridade entre os grupos humanos, mas sim, ao contrário, um fator de complementaridade e de enriquecimento da humanidade em geral; e por outro lado, em ajudar o aluno discriminado para que ele possa assumir com orgulho e dignidade os atributos de sua diferença, sobretudo quando esta foi negativamente introjetada em detrimento de sua própria natureza humana. (MUNANGA, 2005, p. 15)

Um docente diante de uma situação de racismo na sala de aula, ao não manifestar-se contrário a aquela situação, poderá estar prejudicando os alunos vítimas desse racismo, no caso específico deste artigo, o aluno negro e afrodescendente.

Nem sempre o professor, por ser formado em uma academia, recebendo conhecimentos científicos, reúne possibilidades de trabalhar na sua ação didática pedagógica, buscando combater os efeitos do racismo. A formação acadêmica não significa impossibilidade de uma pessoa ser racista e levar o racismo na sua prática, até mesmo profissional.

Quantas vezes ouvimos pronunciar, até por pessoas supostamente sensatas, a frase segundo a qual as atitudes preconceituosas só existem na cabeça das pessoas ignorantes, como se bastasse freqüentar a universidade para ser completamente curado dessa doença que só afeta os ignorantes? Esquecem-se que o preconceito é produto das culturas humanas que, em algumas sociedades, transformou-se em arma ideológica para legitimar e justificar a dominação de uns sobre os outros. Esta maneira de relacionar o preconceito com a ignorância das pessoas põe o peso mais nos ombros dos indivíduos do que nos da sociedade. Além disso, projeta a sua superação apenas no domínio da razão, o que deixaria pensar, ao extremo, que nos países onde a educação é mais desenvolvida o racismo se tornaria um fenômeno raro (MUNANGA, 2005. p. 18)

Esse aluno acabará sentindo-se rejeitado por aquele que representa o poder dentro da sala de aula, o professor, ocasionando o desestímulo do aluno negro e afrodescendente pela escola. Quanto maior o número de professores que tem essa prática, maiores serão as chances de desestimular o aluno negro a freqüentar a escola.

Quanto mais racista é a escola, representada pelo seu corpo docente, maior são as condições para que o aluno negro se sinta discriminado e rejeita aquele espaço como pertencente a si e aos que se assemelham a sua origem étnica.

Não precisamos ser profetas para compreender que o preconceito inculcado na cabeça do professor e sua incapacidade em lidar profissionalmente com a diversidade, somando-se ao conteúdo preconceituoso dos livros e materiais didáticos e às relações preconceituosas entre alunos de diferentes ascendências étnico-raciais, sociais e outras, desestimulam o aluno negro e prejudicam seu aprendizado. O que explica o coeficiente de repetência e evasão escolar altamente elevado do alunado negro, comparativamente ao do alunado branco. (MUNANGA, 2005, p. 16)

É claro que a escola apenas deva preocupar-se com o aluno negro ou afrodescendente, mas deve ficar atenta a toda sua comunidade escolar, conscientizando-os a respeito das questões étnico-raciais, do racismo, pois não está em jogo apenas prejuízos aos negros e descendentes, mais a todos os alunos.



O racismo não é um problema eminentemente dos negros, é de toda a sociedade. Os não negros devem conhecer, estudar, debater e combater o racismo, para que a sociedade possa viver, verdadeiramente, uma democracia étnico-racial, sem prejuízos para nenhum integrante da sociedade.

O resgate da memória coletiva e da história da comunidade negra não interessa apenas aos alunos de ascendência negra. Interessa também aos alunos de outras ascendências étnicas, principalmente branca, pois ao receber uma educação envenenada pelos preconceitos, eles também tiveram suas estruturas psíquicas afetadas. Além disso, essa memória não pertence somente aos negros. Ela pertence a todos, tendo em vista que a cultura da qual nos alimentamos quotidianamente é fruto de todos os segmentos étnicos que, apesar das condições desiguais nas quais se desenvolvem, contribuíram cada um de seu modo na formação da riqueza econômica e social e da identidade nacional. (MUNANGA, 2005, p. 16)

Devemos combater diuturnamente o racismo dentro da escola, pois se essa luta se der na educação, as instituições educacionais têm presentes os princípios básicos para se combater o racismo, conseqüentemente trazendo resultados positivos para fora dos muros escolares.

(...) cremos que a educação é capaz de oferecer tanto aos jovens como aos adultos a possibilidade de questionar e desconstruir os mitos de superioridade e inferioridade entre grupos humanos que foram introjetados neles pela cultura racista na qual foram socializados. (MUNANGA, 2005, p. 17)

O combate ao racismo no espaço escolar, não deve ser tarefa exclusiva do professor ou aluno negro ou afrodescendente, deve contemplar os não-negros nessa luta, em prol de uma sociedade solidária, justa e igual. Compreender as diferenças, saber viver em igualdade é o grande desafio da educação do século XXI.

9. Considerações Finais

O docente antes de tudo é um cidadão. Pertencente à sociedade brasileira, percorrendo todos os caminhos que a caracterizam nas relações étnico-raciais, portanto, o docente é possibilitado de trazer consigo os resquícios racistas presentes no cotidiano do país.

Isso não exime o professor de parte da responsabilidade do racismo na escola, devido à necessidade de todo o docente ter clareza sobre o seu papel social na articulação contra qualquer injustiça, seja de gênero, cor, raça, religião, etc.

(...) é preciso ressaltar que a escola é uma instituição social e, portanto partilha dos valores e práticas da sociedade a qual pertence e que seus professores são, antes de tudo, cidadãos formados por essa mesma sociedade. Portanto não se trata aqui de culpar a escola e os professores pela perpetuação de práticas racistas que ocorram,



mas de refletir sobre o papel da escola e dos professores na transformação dessa situação. (MEC, 2006, p.22)

Essa postura do professor com relação ao racismo se traduz na dificuldade, muitas vezes, de trabalhar com a questão racial, ou ainda, com situações de discriminação racial em sala de aula, seja racismo declarado ou velado.

Nas graduações não se ensina o que fazer em situações onde envolve conflitos raciais ou atos discriminatórios, principalmente quando envolve alunos negros.

Não é que o professor não queira se manifestar, é que ele tem medo de envolvimento, medo de tomar partido e não conseguir solucionar os conflitos. Isso ocorre não só com educadores brancos, mas com negros.

Depoimentos de professores negros afirmam dificuldades em lidar com a situação discriminatória porque temem que seus colegas professores, alunos ou pais envolvidos no conflito venham a atribuir a sua condição de ser negro o fato de ter encaminhado uma situação que não parecia tão grave assim. Outros se sentiam remetidos a experiências pessoais o lhes que dificultava uma atitude isenta ou os deixava impotentes frente aos acontecimentos.

Alguns professores brancos diziam que não sabiam o que fazer e por isso era melhor deixar quieto para não despertar mais coisa ainda, embora fossem contra qualquer tipo de preconceito e tivessem atitudes propositivas em relação aos outros tipos de conflitos. (MEC, 2006, p. 23)

Cabe perceber, o papel do professor dentro da intermediação das relações raciais na escola, cuja importância está no fato do professor ser agente construtor de saberes científicos e com o uso desses saberes, o docente deve perceber no cotidiano escolar os conflitos raciais entre seus alunos.

“A escola é por assim dizer, um espaço discriminador por excelência, seja pela cor da pele, pela orientação sexual, opção religiosa ou política, etc. (...)” (ARRUDA, 2007, p. 43).

O silêncio da escola sobre as dinâmicas das relações raciais tem permitido que seja transmitida aos(as) alunos(as) uma pretensa superioridade branca, sem que haja questionamento desse problema por parte dos profissionais da educação e envolvendo o cotidiano escolar em práticas prejudiciais ao grupo negro. Silenciar-se diante do problema não apaga magicamente as diferenças, e ao contrário, permite que cada um construa, a seu modo, um entendimento muitas vezes estereotipado do outro que lhe é diferente. Esse entendimento acaba sendo pautado pelas vivências sociais de modo acrítico, conformando a divisão e a hierarquização raciais. (BRASIL, 2006, P. 23)

O professor deve tomar o cuidado para não deixar passar as oportunidades de trabalhar com essas questões e poder apaziguar conflitos, não os escondendo na **falsidade**



moral da democracia racial (grifo meu), mas sim, confrontando e expondo as razões do racismo, a sua existência e a necessidade de seu fim.

A educadora, por sua vez, é um ser humano possuidor de singularidades e está imersa em determinada cultura que se apresenta na relação com o outro (igual ou diferente). Manifestar-se contra as formas de discriminação é uma tarefa da educadora, que não deve se omitir diante das violações de direitos das crianças. Mobilizar-se para o cumprimento desses direitos é outra ação necessária. Essas atitudes são primordiais às educadoras que buscam realizar a tarefa de ensinar com responsabilidade e compromisso com suas crianças. (MEC 2006, p.32)

Devemos ter clareza da condição humana de professores e alunos. Saber definir uma idéia de democracia, não racial, mas humana, é o papel do professor. Que o racismo existe na sociedade brasileira, isso é notório, que ele está presente no “chão da escola”, isso é inquestionável.

Embora concordemos que a educação tanto familiar como escolar possa fortemente contribuir nesse combate, devemos aceitar que ninguém dispõe de fórmulas educativas prontas a aplicar na busca das soluções eficazes e duradouras contra os males causados pelo racismo na nossa sociedade. A primeira atitude corajosa que devemos tomar é a confissão de que nossa sociedade, a despeito das diferenças com outras sociedades ideologicamente apontadas como as mais racistas (por exemplo, Estados Unidos e África do Sul), é também racista. (MUNANGA, 2005, p.18)

Por isso, é necessário ter clareza de que só iremos começar a findar o racismo, partindo do pressuposto de sermos todos seres humanos e nessa condição, somos todos iguais, mesmo na diversidade, étnico, cultural, econômico, ideológica, social e religiosa.

Somos todos humanos: esta é a verdade que a antropologia revela, demonstrado também que o conceito de raça, do ponto de vista antropológico, é uma construção social. Dessa perspectiva, não existem raças humanas diferenciadas que devam ser dispostas numa escala de inferior a superior. É essa visão que precisamos ultrapassar nos programas curriculares, nas pesquisas e escolhas de conteúdo. (MEC, 2006, p. 25)

O racismo e todas as suas conseqüências, somente irão ser superados, quando as discussões partirem da idéia da igualdade humana. Somos e devemos ser todos iguais, não somente perante a lei, nas relações humanas do nosso dia-a-dia.

Embora possamos contar com o diálogo, a troca de experiências e de idéias resultada de discussão e de debate entre todos os educadores do país e do mundo preocupados e comprometidos com a questão, cremos que o esforço interno e o engajamento de cada um de nós individualmente são necessários para a realização dessa tarefa imensa. (MUNANGA, 2005, p. 17)



É devido a toda sociedade admitir o racismo dentro de nosso cotidiano, compreendendo que os negros são discriminados por seu fenótipo e junto com essa constatação, descobrir qual o papel da escola frente ao racismo, fazendo a escola enfrentar verdadeiramente esse problema, não se eximindo de culpa por sua existência.

As manifestações racistas, no espaço escolar, acontecem muitas vezes, em situações tão cotidianas, que é preciso estar atento para enxergá-las. Dar espaço para que as situações possam ser faladas e enfrentadas é um caminho possível de superação dessas experiências. (MEC, 2006, p. 24)

Trabalhar a lei 10639/03 na escola, não só é uma instrumentalização de luta contra o racismo, como também, se encontra no embate entre a escola que temos e a escola que queremos e se formos mais adiante à discussão, então podemos questionar a sociedade atual e a sociedade almejada.

Pensar propostas de implementação da Lei nº. 10.639/2003 é focalizar e reagir a estruturas escolares que nos enquadram em modelos por demais rígidos. Atentarmos para a interdisciplinaridade nesta proposta é estarmos abertos ao diálogo, à escuta, à integração de saberes, à ruptura de barreiras, às segmentações disciplinares estanques.

Tem-se que tomar muito cuidado ao discutir sobre o papel do professor na difícil tarefa de quebrar com estereótipos racistas, pois fazer lei e dizer ao professor que ele tem que trabalhar conceitos desconhecidos da sua formação escolar e acadêmica e um grande erro.

O professor pode e deve fazer o inverso do que fez a história durante séculos com relação a cultura e história do negro e do índio, porém deve-se dar a esse professor os mecanismos para isso. O professor deve estar seguro daquilo que irá falar

. Nesse sentido a lei 10639 e a lei 11465 devem seguir como parâmetros ao professor na busca de condições para que ele possa encontrar subsídios para a sua prática.

É necessário que o professor sinta confiança com relação ao seu trabalho, aquilo que ele define como importante para poder fazer o seu papel



10. Referências

ARRUDA, J. B. de. **Livro Temático 1; Africanidades e Brasilidades: Saberes, Sabores e Fazeres**. João Pessoa: Dinâmica Editora, Ltda – 2007.

BAIBICH, T. M. **Os Flintstones e o preconceito na escola**. Revista Educar nº19. Curitiba: Editora UFPR, 2002

BELUCCI, Beluce. **Introdução à História da África e da Cultura Afro-Brasileira**. Rio de Janeiro: CEAA-UCAM/CCBB, 2003.

BERNARDINO, J. **Ação Afirmativa e a Rediscussão do Mito da Democracia Racial no Brasil** Rio de Janeiro: Revista Estudos Afro-asiáticos. V.24 n.2, 2002.

BRASIL. **Lei nº. 10.639 de 09 de janeiro de 2003**. Inclui a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo oficial da rede de ensino. Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

CANEN, Ana. “Relações raciais e currículo. Reflexões a partir do multiculturalismo”. In: **Cadernos Pedagógicos PENESB** n. 3. Niterói: Editora da UFF, 2001, p.65-77.

CHAVES. E. **O Brasil Precisa de Lei para Ensinar a História do Negro?** Folha de São Paulo. SP, 28, jan.2003

CHIAVENATO, J.J. **O negro no Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

FERNANDES, F. **O Negro no Mundo dos Brancos**. São Paulo: Difel, 1972.

HENRIQUES, R. **Educação e desigualdade racial**. In: PANTOJA, S.; org. Rompendo silêncios: história da África nos currículos da educação básica. Brasília: DP Comunicações Ltda, 2004.

LIMA, Mônica. "A África na sala de aula". In: **Nossa História** nº4. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 2004. p.84-87.

_____. "Fazendo soar os tambores: o ensino de História da África e dos africanos no Brasil". In: **Cadernos PENESB** n. 5. Niterói: EdUFF, 2004. p.159-173.

LOBATO, F. (orgs) & SANTOS R. E. **Ações Afirmativas: Políticas públicas contra as desigualdades raciais**. SP : DP & A Editora, Coleção Políticas da Cor.

MATTOS, Hebe. "O ensino de História e a luta contra a discriminação racial no Brasil". In: ABREU, Martha e SOHIET, Rachel. **Ensino de História. Conceitos, temáticas e metodologia**. Rio de Janeiro: FAPERJ/Casa da Palavra, 2003. p.127-136

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. SECRETARIA DO CEAD. **Educação Africanidades Brasil**. Brasil. 2006.



Ministério da Educação / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006. 262 pg.; il.

MUNANGA, K. As facetas de um racismo silenciado. In: SHWARCZ, L. M.; QUEIROZ, R. Da S. - orgs. **Raça e Diversidade**. SP : EDUSP, 1996.

MUNANGA, K.; GOMES, N. **Para entender o negro no Brasil de hoje**. SP : Global/Ação Educativa, 2004.

MUNANGA, K. (org.). **Estratégias e políticas de combate à discriminação racial**. SP : EDUSP, 1996.

MUNANGA, K. **Negritude; usos e sentidos**. SP : Ática, 1986.

MUNANGA, Kabengele. "Construção da identidade negra no contexto da globalização". **Cadernos PENESB**, n. 4. Niterói: Editora da UFF, 2002. p.61-83. MUNANGA,

MUNANGA, Kabengele (org). **Superando o racismo na escola**. Brasília: MEC, 2005.

NASCIMENTO, E. L. **A África na escola brasileira**. RJ: Seafro, 1993.

OLIVA, A. R. **Reflexões de uma pesquisa acerca do ensino da História da África**. In: ROCHA, M.J.; PANTOJA, S.; org. Rompendo silêncios: história da África nos currículos da educação básica. Brasília: DP Comunicações Ltda, 2004.

Paraná. Secretaria de Estado da Educação. Departamento de Ensino Fundamental. **História afro-brasileira e africana: educando para as relações étnico-raciais** / Paraná. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Ensino Fundamental. – Curitiba : SEED-PR, 2006. – 110P. – (Cadernos Temáticos)

Paraná. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Ensino Fundamental. Cadernos temáticos: **Inserção dos conteúdos de história e cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares** / Paraná. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência de Educação. Departamento de Ensino Fundamental – Curitiba : SEED – PR, 2005. 43p.